

COM A IDADE DE 57 ANOS E TRÊS MESES E 16 DIAS QUANDO EXIGIDO 55 ANOS DE IDADE, bem como termo de adesão de escolha pela servidora a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de R\$ 1.833,39 (mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, aos 12 de junho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:E6DD36F5

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Retifica o Decreto nº 955, de 30 de dezembro de 2016, que concede aposentadoria voluntária a servidora estável e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 31, incisos I a III, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 955, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária a servidora Pública Municipal Estável **VENERANDA MARIA CAVALCANTE** no cargo de Professor, com proventos integrais à última remuneração integral da ativa, pela **REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 6º DA EC 41/2003 COM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS CALCULADOS PELO ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL DA ATIVA E COM REAJUSTE NA MESMA PROPORÇÃO E DATA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE, OU SEJA, COM 32 ANOS E 10 MESES E 17 DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO EXIGIDO 25 ANOS E 52 ANOS E 7 MESES E 20 DIAS DE IDADE, QUANDO NECESSÁRIO APENAS 50 ANOS DE IDADE**, bem como termo de adesão de escolha pela servidora a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de **R\$ 4.226,50 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta centavos)**, nos termos do Processo de Aposentadoria n 001/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda/PR, aos 12 de junho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:7CE84D52

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Retifica o Decreto nº 272 de 03 de julho de 2018, que concede aposentadoria ao servidor José Antônio Soares.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que José Antônio Soares é servidor público municipal desde 02 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o servidor atingiu a idade de 81 anos, o que impõe sua aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos legais para o deferimento do pedido;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o decreto nº 272 de 03 de julho de 2018, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor **José Antônio Soares**, no cargo estatutário de Guardião, em conformidade com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, iguais a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.042,68** (um mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao menor salário no exercício de 2018 do município de Jardim Olinda/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:1AA527E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá do Sul – PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 010/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 14.113/2020, em seu artigo 8º. § 1º, que prevê a distribuição de recursos do FUNDEB, observado o

disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025**, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, bem como, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá do Sul – PR -

CNPJ: 07.450.470/0001-04 – Mantenedora da Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 882 - Centro, Jundiá do Sul (PR).

Valor do Repasse: R\$ 311.508,16 (trezentos e oito mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), FUNDEB 30%.

Justificativa: A APAE de Jundiá do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D6359996

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025.

TERMO ADJUDICAÇÃO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Recursos oriundos da parcela de 30% do FUNDEB..

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 882 - Centro, Jundiá do Sul (PR)

Objeto Proposto: Celebração de Parceria para o atendimento Educacional de estudantes matriculados na educação especial, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, para o exercício de 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Lei Federal do FUNDEB nº. 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC/ME nº. 1 de 31 de março de 2021, Decreto nº. 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- R\$ 311.508,16 (trezentos e oito mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

Período:- Exercício 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração: **OBS:** (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – **Ofício nº. 037/2025, do Executivo Municipal propondo a parceria).**

A Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamento Público ou Casos de Inexigibilidade e/ou Dispensa para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº. 031/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Considerando que o presente processo foi realizado e observado os princípios constitucionais, determinações e orientações, na legislações acima referenciada;

Considerando o parecer final exarado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, pelo quais conclui, do ponto de vista formal mostra-se regular a ser formalizada;

Considerando que a entidade apresentou toda documentação em consonância com a legislação em vigor, esta comissão **ADJUDICA** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 009/2025, considerada apta para realização da parceria, conforme Processo administrativo nº. 023/2025. Deste modo, faço remessa para a autoridade competente, que estando de acordo com os atos praticados, sugerimos a **RATIFICAÇÃO**, produzindo seus efeitos jurídicos para a celebração da parceria através de Acordo de Cooperação 2025.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES

Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 031/2025

Membros:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:14570EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA 31/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: JOAO MARIA NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ 21.999.791/0001-85

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos pertencentes a Câmara Municipal da Lapa, e/ou por esta locados, a serem executados no Município de Lapa/PR, mediante requisição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta) para 108 serviços de lavagens

R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada serviço;